

DECRETO NE Nº 658, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$448.659.491,58.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$448.659.491,58 (quatrocentos e quarenta e oito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Notificação de Infração de Trânsito – Estado, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$2.359.473,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais);

IV – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$3.238.466,00 (três milhões duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Fundo de Assistência ao Pecúlio dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$10.915.171,00 (dez milhões novecentos e quinze mil cento e setenta e um reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo de Erradicação da Miséria de contrapartida ao convênio n.º 791599/2013, firmado em 2 de Dezembro de 2013, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$78.987,11 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de dezembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 658, de 15 de dezembro de 2016) (registrado no Siafi/MG sob o número 164)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	108.714.570,00
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-82.1	6.000.000,00
1251.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	43.974.482,29
1251.12361137-2.074-0001-3190-0-10.1	1.082.000,00
1251.12362137-2.075-0001-3190-0-10.1	675.450,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.019-0001-4490-0-10.1	11.363,22
1301.15451026-1.021-0001-4490-0-25.1	500.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	

1401.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	4.000.000,00
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	16.300.000,00
1401.06272702-7.007-0001-3191-0-10.1	3.700.000,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	
1551.06125003-4.010-0001-3390-0-60.2	2.359.473,00
1551.06125003-4.011-0001-3390-0-10.1	11.461.250,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1571.23692005-4.039-0001-3390-0-10.1	765.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	

1591.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	120.000,00
PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS	
1915.04123702-7.700-0001-4590-0-10.1	40.000.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19573050-4.114-0001-3390-0-10.1	4.272.630,00
2071.19573050-4.114-0001-4450-0-10.1	20.124.591,00
2071.19573116-1.070-0001-4450-1-10.1	12.490.293,00
2071.19573116-1.071-0001-4450-1-10.1	7.746.588,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO	
2301.15451016-4.023-0001-4490-0-10.1	55.289,37
2301.26122701-2.002-0001-3390-0-10.1	196.921,89
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12364037-4.214-0001-3390-0-10.1	780.000,00
2311.12364037-4.216-0001-3390-0-10.1	260.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20608129-2.069-0001-3390-1-71.3	45.745,86
2421.20608129-4.315-0001-3390-1-71.3	33.241,25

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

2461.15127056-4.133-0001-3390-0-10.1	69.632,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1	1.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	36.000.000,00
4291.10303103-4.283-0001-3391-0-10.1	4.159.848,70
4291.10305173-4.464-0001-3341-0-10.1	46.527.485,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.5	12.600.000,00
4461.09272702-7.012-0001-3190-0-58.5	34.000,00
4461.09272702-7.017-0001-3190-0-58.5	31.000,00
4461.09272702-7.018-0001-3190-0-58.5	513.000,00
4461.09272702-7.022-0001-3190-0-42.5	6.000,00
4461.09272702-7.044-0001-3190-0-58.5	35.000,00
4461.09272702-7.044-0001-3191-0-58.5	1.000,00
4461.09272702-7.048-0001-3190-0-42.5	1.200.000,00
4461.09272702-7.052-0001-3190-0-58.5	454.000,00
4461.09272702-7.052-0001-3191-0-58.5	8.000,00
4461.09272702-7.058-0001-3190-0-58.5	91.000,00
4461.09272702-7.058-0001-3191-0-58.5	2.000,00
4461.09272702-7.059-0001-3190-0-58.5	97.000,00
4461.09272702-7.059-0001-3191-0-58.5	2.000,00
4461.09272702-7.067-0001-3190-0-58.5	285.000,00
4461.09272702-7.067-0001-3191-0-58.5	6.000,00
4461.09272702-7.083-0001-3190-0-58.5	130.000,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-58.5	22.000.000,00
4461.09272702-7.225-0001-3190-0-58.5	1.600.000,00
4461.09272702-7.225-0001-3191-0-58.5	25.000,00

4461.09272702-7.529-0001-3190-0-58.5	76.000,00
4461.09272702-7.529-0001-3191-0-58.5	1.000,00
4461.09272702-7.631-0001-3190-0-58.5	54.000,00
4461.09272702-7.725-0001-3190-0-58.5	232.000,00
4461.09272702-7.725-0001-3191-0-58.5	10.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-42.5	11.400.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-43.5	9.200.000,00
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	
4491.13392140-4.371-0001-3390-1-10.8	987.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4551.09272032-4.082-0001-3390-0-60.1	14.153.637,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	448.659.491,58

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06122701-2.063-0001-3390-0-10.7	4.751.032,29
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	1.040.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.018-0001-4490-0-25.1	500.000,00
1301.26122701-2.002-0001-3390-0-10.1	11.363,22
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
1571.22662005-4.040-0001-3390-0-10.1	765.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-4690-0-10.1	286.056.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	909.160,79
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19364164-1.080-0001-4450-0-10.1	20.124.591,00
2071.19364164-1.081-0001-4450-0-10.1	7.746.588,00
2071.19573116-1.055-0001-4450-1-10.1	16.762.923,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.04122701-2.001-0001-3390-0-10.1	42.879,90
2421.04122701-2.002-0001-3391-0-10.1	77.120,10
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	
2461.15127056-4.146-0001-3390-0-10.1	34.000,00
2461.15127056-4.152-0001-3390-0-10.1	35.632,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10121180-4.497-0001-3390-0-10.1	52.250,00
4291.10122180-4.486-0001-3390-0-10.1	800.000,00
4291.10122180-4.486-0001-4490-0-10.1	2.380.000,00
4291.10122701-2.001-0001-3390-0-10.1	45.000,00
4291.10122701-2.002-0001-4490-0-10.1	86.302,00
4291.10122701-2.105-0001-3390-0-10.1	859.783,00
4291.10126176-1.152-0001-3390-0-10.1	1.852.616,00
4291.10126176-1.152-0001-4490-0-10.1	140.000,00
4291.10128103-4.304-0001-3391-0-10.1	3.502.899,17
4291.10242179-4.485-0001-3390-0-10.1	6.505.297,00
4291.10302174-4.623-0001-3390-0-10.1	745.244,00
4291.10302176-4.584-0001-3390-0-10.1	40.000,00
4291.10302179-4.490-0001-3341-1-10.1	297.707,00
4291.10302179-4.490-0001-4490-1-10.1	137.994,00
4291.10303175-4.484-0001-3390-1-10.1	100.000,00
4291.10303175-4.621-0001-4490-1-10.1	99.472,00
4291.10303175-4.622-0001-3341-0-10.1	8.485.820,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-43.5	9.200.000,00
4461.09272702-7.205-0001-3190-0-42.5	12.606.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.5	38.287.000,00
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	
4491.13392140-4.371-0001-4450-1-10.8	987.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	426.067.394,47

15 907165 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

promove, nos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e § 2º do art. 14 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeito retroativo a 23/09/2016, data em que requereu aposentadoria, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo Perito Criminal, código PR, nível II, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, grau A, intermediário da respectiva série de níveis a que se referem o Anexo 1.5.2 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais: PAULO JOSÉ FERREIRA, MASP 381.146-0.

promove, nos termos do art. 119, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e § 2º do art. 14 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeito retroativo a 18/06/2014, data em que requereu aposentadoria, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se referem o Anexo 1.5.2 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais: SEBASTIÃO CARLOS MAFRA, MASP 343.909-8.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 03/10/2016, **ALEXSANDER ESTEVES PALMEIRA**, MASP 341.150-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 29/09/2016, **SANDRO LANA DE LIMA**, MASP 343.906-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 27/09/2016, **CÉSAR CERNÉ DE SOUZA**, MASP 667.803-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Especial, para o cargo de Delegado de Polícia, código DL, nível Geral, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/08/2016, **JOÃO BATISTA VIEIRA DE CARVALHO**, MASP 346.224-9, ocupante do cargo de Médico Legista, Código ML, Nível III, para o cargo de Médico Legista, Código ML, Nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 11/01/2016, **PAULO JOSÉ DE SA**, MASP 293.448-7, ocupante do cargo de Perito Criminal, código PR, nível III, para o cargo de Perito Criminal, código PR, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 23/09/2016, **ALESSANDRA GOMES BORGES**, MASP 340.501-6, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 05/08/2016, **ELIANE SEBASTIANA DA SILVA E SILVA**, MASP 340.516-4, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, Código EP-II, Nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

promove, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 10/10/2016, **JOÃO MARCELINO DE SANTANA FILHO**, MASP 296.653-9, ocupante do cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, Grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.